MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.09487-3/2026

PROCESSO: **LO.11235-6/2026**
VALIDADE: **31/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI

CPF/CNPJ

06.535.751/0001-99

EMPREENDIMENTO

NOME

MELHORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RODOVIA PI – 464, TRECHO SOCORRO DO PIAUÍ / PEDRO LAURENTINO, COM 37,42 KM DE EXTENSÃO.

ATIVIDADES

ATIV.13603

PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA E/OU OBRAS DE ARTES, EXCETO PONTE E PASSAGEM MOLHADA (D1-003)

Características:

Extensão: 37,42 km

Município:

Socorro do Piauí (PI), Pedro Laurentino (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°51'47.10"S / 42°29'41.30"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.49480555555556, -7.863083333333333)

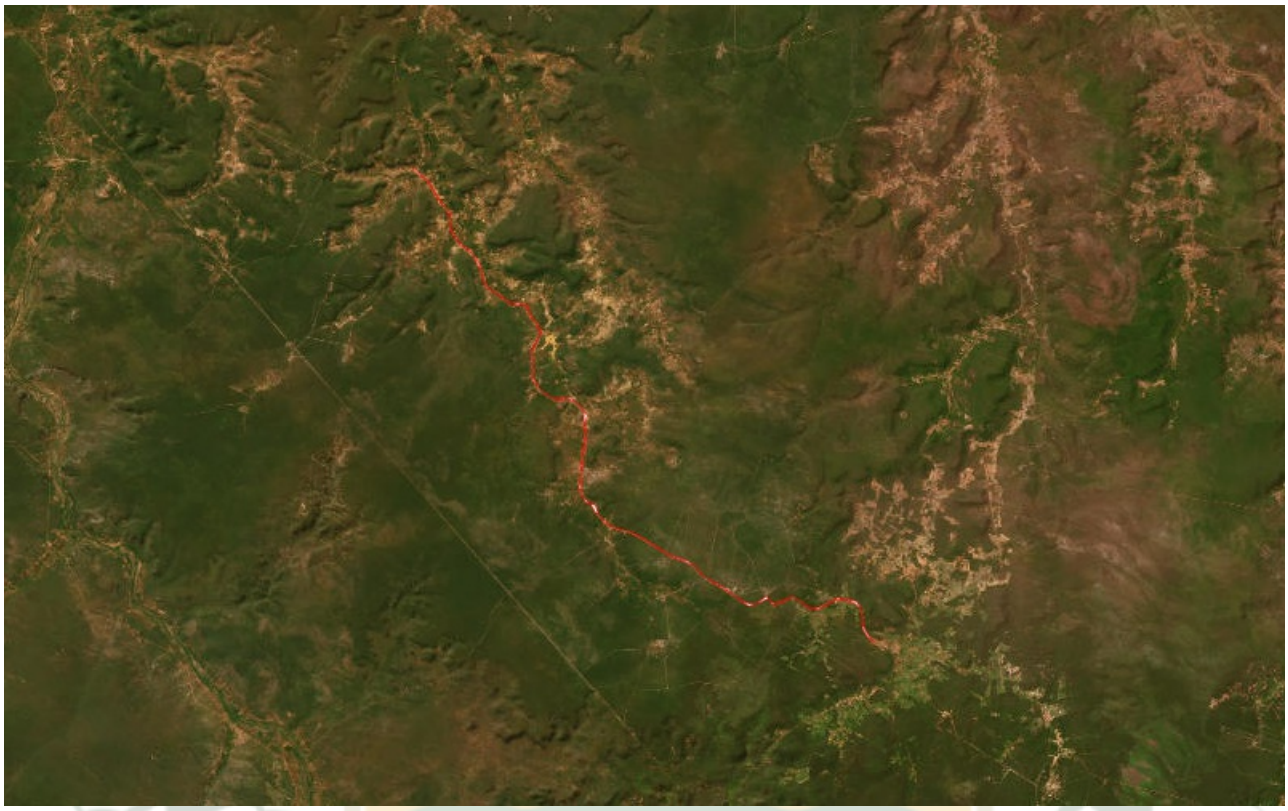
Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46242-9/2026.6AF8.1A8F.CB0F]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **31/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46242-9/2026.6AF8.1A8F.CB0F]

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ( )	15 dias (18/08/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

1. Manter a rodovia, a faixa de domínio, os dispositivos de drenagem e as obras de arte correntes em adequado estado de conservação e funcionamento, realizando inspeções e manutenções preventivas e corretivas periódicas.

2. Promover a manutenção periódica do pavimento, acostamentos, taludes, sarjetas, valetas, bueiros, dissipadores de energia e demais estruturas associadas, evitando a evolução de danos que possam ocasionar degradação ambiental ou comprometer a segurança viária.

3. Manter desobstruídos e em condições adequadas de funcionamento os sistemas de drenagem superficial e transversal, prevenindo alagamentos, erosões, ravinamentos, assoreamento e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes e corpos hídricos.

4. Realizar a limpeza de bueiros, sarjetas, canaletas e demais dispositivos de drenagem de forma ambientalmente adequada, destinando corretamente os sedimentos, resíduos sólidos e materiais removidos.

5. Adotar medidas imediatas de estabilização e recuperação nos locais em que forem identificados processos erosivos, instabilidade de taludes, deslizamentos, solapamentos ou carreamento de material.

6. É vedada a disposição de solos, entulhos, resíduos de poda, sedimentos, restos de pavimentação

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46242-9/2026.6AF8.1A8F.CB0F]

ou quaisquer materiais em Areas de Preservação Permanente, corpos hídricos, sistemas de drenagem ou propriedades adjacentes.

7. Adotar medidas de controle da emissão de poeira durante as atividades de manutenção da rodovia, especialmente em trechos não pavimentados, acessos, desvios provisórios e áreas próximas a comunidades ou edificações.

8. Manter sinalização vertical e horizontal adequada, especialmente em trechos com curvas, interseções, travessias de pedestres, comunidades, escolas, áreas de circulação de animais e locais sujeitos a acidentes.

9. Adotar medidas de prevenção de atropelamento de fauna, especialmente em trechos próximos a áreas de vegetação nativa, corpos hídricos, unidades de conservação ou outros ambientes relevantes para a fauna silvestre.

10. Avaliar a necessidade de instalação ou manutenção de placas de advertência, redutores de velocidade, cercamentos direcionadores ou dispositivos de passagem de fauna nos trechos em que forem identificados atropelamentos recorrentes.

11. Comunicar imediatamente à SEMARH e aos demais órgãos competentes a ocorrência de acidente ambiental, derramamento de substâncias perigosas, rompimento de estruturas, deslizamento de taludes ou qualquer evento capaz de causar dano ambiental.

12. Qualquer duplicação, alteração de traçado, ampliação da faixa de domínio, implantação de novos acessos, modificação significativa do sistema de drenagem ou execução de novas obras de arte deverá ser previamente submetida à análise do órgão ambiental competente.

13. Caso sejam identificados impactos ambientais não previstos durante a operação, o empreendedor deverá adotar as medidas de controle, mitigação e recuperação determinadas pelo órgão ambiental.

14. O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente pelos danos ambientais decorrentes da operação e manutenção da rodovia, bem como pelo descumprimento das condicionantes e recomendações estabelecidas na licença.

Teresina (PI), 14/08/2026

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46242-9/2026.6AF8.1A8F.CB0F]

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 03/08/2026 às 13:00
[9cBqIzMV3XfSieb56yx3AWTPNFnbqs4qBR37UGAC9QJNYdrWh1IBWnRxOzA7uRfk]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/08/2026 às 14:45
[JnCLw802UME7ZBfHUrUrszQRf2kabjAzCZWAUNJ41MXUDYhsbVrVe6aFrHqAdeh2]

Emitido eletronicamente em 14/08/2026 11:48 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.46242-9/2026.6AF8.1A8F.CB0F]